



## ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1030-90.2013.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDINÉIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 555-45.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZACARIAS OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja considerada a jornada narrada pelo reclamante na petição inicial, inclusive no tocante ao intervalo intrajornada, quanto ao período em que a reclamada não trouxe aos autos os registros de ponto, condenando-se a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias com o adicional e os reflexos cabíveis, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária nos termos do julgamento proferido pelo STF nas ADC 58 e 59 e nas ADI 5.867 e 6.021, incidindo-se, na fase pré-processual, o índice IPCA-E como fator de correção monetária, acrescidos os juros legais de 1% ao mês, previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991; e, a partir do ajuizamento da ação, deve ser aplicada apenas a taxa Selic (abarcando juros de mora e correção monetária). Invertidos os ônus de sucumbência. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação, nos termos do art. 791-A da CLT. Mantido o valor da causa determinado nas instâncias ordinárias. Tendo em vista a reversão da sentença de total improcedência da reclamação trabalhista, determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie a responsabilidade das Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, conforme pedido de item "h" veiculado na petição inicial. **Processo: RR - 1000746-57.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Recorrido(s): MONICA DOS SANTOS GELLO, Advogado: Dr. Thiago Bozoglian Correa, SERVADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. Nicholas Cruz Filardi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do ente público pelos encargos trabalhistas, absolvendo o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta. **Processo: RR - 11965-77.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ALESSANDRA DUARTE ROSA RIBEIRO, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relatora: Exma. Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má interpretação da Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a sanção de pagamento em dobro das férias remuneradas extemporaneamente. **Processo: RR - 4000-69.2009.5.02.0447 da 2ª Região**, Recorrente(s): MIGUEL SOUZA CORATTI, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCELO KANITZ, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 786-84.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Recorrente(s): JAINY CLEIDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Nyemaier Matos da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação ao art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, invalidar o regime de compensação 12x36 e, conseqüentemente, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal, com os adicionais e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 114-88.2019.5.05.0201 da 5ª Região**, Recorrente(s): EDNALIA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dr. Roberta Santos de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmutação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide em relação a todo o período laboral e, conseqüentemente, condenar o Município reclamado ao pagamento do FGTS do período não fulminado pela prescrição trintenária, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (ARE 709.212/DF) e da Súmula nº 362, II, do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, tendo em vista a condenação da Fazenda Pública municipal, deve incidir no período que antecede o dia 9/12/2021, a aplicação do IPCA-E para fins de correção monetária e do índice de remuneração da caderneta de poupança, para fins de juros moratórios. Por sua vez, a taxa SELIC deve ser aplicada a partir do dia 9/12/2021, para fins de atualização monetária, remuneração de capital e compensação da mora, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios, não se aplicando ao ente público a suspensão da exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. Custas pelo Município reclamado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos quais fica isento, nos termos da legislação. **Processo: RR - 108-50.2021.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): TRANSUICA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominisini Correa, Recorrido(s): HAMILTON SOARES DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-**



**AIRR - 1001077-50.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Embargante: DBS-DESIGN E ACESSORIOS PARA DECORACAO EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Embargado(a): JULIO CESAR OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Hiago Fernando Moco, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 88000-70.2008.5.04.0741 da 4ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Dr. Yuri Vontobel Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11453-94.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): SUELI APARECIDA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 827-60.2011.5.08.0007 da 8ª Região**, Embargante: FRANCISCO MOREIRA DA CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Camila Tschá Arrais, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ED-Ag-ARR - 332-62.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): PATRICIA GIULIANI LOPES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 55-94.2010.5.11.0251 da 11ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSE NUNES DE SOUZA CARDOSO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6-19.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, MILENA DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002252-56.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1002086-40.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): ALEX SANDRO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Aranda Lopes, Advogado: Dr. Hélio Santos de Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001786-35.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): NELSON APARECIDO DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001441-98.2020.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): CENTRO BRASILEIRO DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDSON NICOLAU DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001412-12.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Santos Pezani, Advogado: Dr. Berenice Nayara de Jesus Ferreira, Agravado(s): AUTO POSTO MOLISE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Leibholz Costa, Advogado: Dr. Robson Couto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001337-44.2021.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO DE ALMEIDA - TAPECARIA - ME, Advogada: Dra. Lourdes Meni Matsen, Agravado(s): CHRISTOPHER PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Procídio da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001278-92.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): LAERCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Oliveira de Araujo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001082-96.2018.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATO FERNANDO GUREVICH E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): DAVID RABINOVICH MUCHINIK, JOSE FELIX DE SOUSA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, MIRÓ PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, RRG MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000877-56.2020.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000770-32.2022.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Mariana Di Rienzo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000749-06.2020.5.02.0232 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MIRIAM SOUZA



FERREIRA, Advogado: Dr. Maria Julia Lacerda Servo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000373-73.2021.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): QUEENSBERRY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): MARIA HELENA GALASSO PUGLIESI, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 474400-67.1995.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCO FABIO PALUMBO E OUTRO, Advogada: Dra. Carolina Quinelato da Costa, Agravado(s): ARILDO MONARO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e sanar erro material na decisão agravada, para fazer constar à fl. 718 dos autos: "No caso, o acórdão regional consignou os seguintes fundamentos para negar provimento ao agravo de petição interposto pelos reclamados", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161500-33.2009.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): ABSA - AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): SERGIO LUIZ AZEVEDO, Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELIANE AVELAR SERTORIO OCTAVIANI, patrona da parte SERGIO LUIZ AZEVEDO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte ABSA - AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 109900-71.2009.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NELSON TAKANE MATSUNAGA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. João Antonio Faccioli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100265-25.2020.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RAFAEL DANAN, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, RD PARKING EMPREENDIMENTOS E ESTACIONAMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): RAQUEL XAVIER GOMES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Faria de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 22687-97.2013.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21762-31.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL -



SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA, patrono da parte ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 21597-04.2021.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SIRLEI BECKER BELMONTE ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Calisto Jose Schneider, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Beier Schneider, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21088-68.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRO, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Advogado: Dr. Azemor de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21031-60.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20982-28.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANE BERIA ROSA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Alexsandro Masseron Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20835-85.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSE MARCIO SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Souza Romera, Advogado: Dr. André Santos de Souza, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20737-05.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Caroline Puppe Ferreira,



Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FATIMA JUSSARA TEIXEIRA FLORES DA CUNHA, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20595-10.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): DALTRO DO VALLE BRANCO, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20496-75.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): JOAO FRANCISCO VELOSO GARCIA, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20321-46.2015.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RICARDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20174-50.2016.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): LOIVA TERESINHA STEIN, Advogado: Dr. Cristian Eduardo da Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20107-45.2021.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): VIDEOLAR-INNOVA S/A, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PAULA GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Luis Cardoso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20084-24.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ELITA ZAGO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20011-20.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): NERI DO NASCIMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Apóstolo Maximino Prisco, Agravado(s): JAIR LUIZ FUCHS, Advogado: Dr. Marcia Kling Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12116-46.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): THIAGO ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): MAGOTTEAUX BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Maria Nogueira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 12110-**



**85.2017.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): DVG INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): COSME DAMIAO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Jose Ramiris Simeao, Advogado: Dr. Bruna Barbosa Murta, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11683-20.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): AGUINALDO DE PINHO COSTA, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11669-04.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLAYTON FERREIRA PIRES, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11601-02.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): GUSTAVO ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Advogada: Dra. Cecília Mayrinck Bittencourt, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11474-73.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogada: Dra. Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Romualdo Campos Neiva Gonzaga, WHANDERSON MATHIELLO DIAS, Advogado: Dr. Gustavo Seabra Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RRAg - 11439-90.2015.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): ALVARO PEREIRA VAZ JUNIOR, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. GABRIELA LOPES DE SOUZA, patrona da parte ALVARO PEREIRA VAZ JUNIOR, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11398-68.2015.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, JULIO CESAR LIMA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido





para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11362-03.2019.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): VALDIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para possibilitar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11278-95.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ALINE JOICE PEREIRA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Freitas Zabalar, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11161-65.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): HERLEY SOUZA SALES, Advogado: Dr. Guilherme Faria de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "horas in itinere" para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11141-40.2014.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): ANTONIO ABREU DE SA, Advogada: Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS LIBERTADOR - ABEJEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Rodrigues, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Garcia Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ARR - 11052-36.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ALEXANDRE BENITES REY, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11013-80.2021.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): HELCIO GAVIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Matheus Rodrigues de Sousa Rezende, Advogado: Dr. Joao Libero Rezende Junior, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos tópicos "Responsabilidade Subsidiária", "Verbas Rescisórias - Multa dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT" e "Assistência Judiciária Gratuita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10990-72.2020.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): RENATA TOLEDO RAMOS, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro, Advogada: Dra. Marina Lemes Ferreira Motta, Advogada: Dra. Maiara Lima Rocha, Advogado: Dr. Vania Carolina



Nery Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10614-55.2021.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): JEAN CARLO BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10312-06.2014.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLA LIMA DE MAGALHAES BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mário José Bittencourt de Camargo, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10253-19.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DANILLO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10218-73.2017.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ELISANGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Coe Neto, Advogado: Dr. Layanny Alves Parreira Coe, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eustáquio Lopes de Carvalho, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2011-32.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): RODRIGO GANDARA DONINI E OUTRO, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): APOLO - CONSULTORIA E REPRESENTACOES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Luiz Knob, PAULO DE ASSUNCAO GUEDES, Advogado: Dr. Oscar Silverio de Souza, ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Luiz Knob, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1985-59.2015.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogada: Dra. Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravado(s): MARINETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1444-27.2014.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): S.B.V.S., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): E.M.G., Advogado: Dr. Stenio da Silva Rios, J.J.A., Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, M.D.E.S., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, S.E.P.L., Advogado: Dr. Edilma Moura Ferreira, S.E.I.S.L., Advogado: Dr. Edilma Moura Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1287-46.2017.5.05.0031 da 5ª Região**,



Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mario Cesar Magalhaes Dantas, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogada: Dra. Alice Nogueira e Oliveira, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Pitanguera Bonfim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1279-56.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogado: Dr. Mariana Avelar Flor, Agravado(s): MATEUS BRUNO DUMAY DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1277-32.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): MIELSON FLEUBER GAIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1214-56.2010.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): SÔNIA REGINA SOUZA KAMUCHENA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RRAg - 1131-10.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): PIMPAO & SASAKI LTDA - ME, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Agravado(s): CLEIDILEIA APARECIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1039-89.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): ALEX SANDRO CAROLA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 928-95.2019.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Agravado(s): PRISCILA PACHECO DA COSTA, Advogada: Dra. Gislaíne Cunha Vasconcelos de Mello, Advogada: Dra. Ana Paula Costa De Azevedo, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 866-11.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): CEZAR PINTO BITENCOURT, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte CEZAR PINTO BITENCOURT, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 771-16.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIA REGINA FERRAZ DA LUZ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrisoli, Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 574-55.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., ROBERLÚCIO RORIZ LOPES, Advogado: Dr. Leandro Pires Magalhães, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 498-88.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): SEBASTIAO SERAFIM FERNANDE, Advogado: Dr. Valderes de Araujo Silva Guillen, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 436-05.2019.5.09.0749 da 9ª Região**, Agravante(s): JAIRO MORAES PADILHA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): DVM TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Maximiano de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 429-76.2021.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Junior, Advogado: Dr. Wanessa Goncalves Simoes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, JOSIVAN FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 397-28.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel,



Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 396-47.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): ATLANTIDA REVENDAS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Advogado: Dr. Giuliana Di Giuda Lavoura, Agravado(s): DIONIVAL ROTH, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Advogado: Dr. Giuliana Di Giuda Lavoura, ELECSOINIC COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, M.A.D. COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Barzotto, MAIKO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, SBTC INDUSTRIA DE VEICULOS S.A., Advogado: Dr. Leandro Cabrera Galbiati, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 388-49.2019.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): GRAN PARK VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): ADELICIO NOVASKI DUARTE, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 266-19.2021.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA TAVARES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 192-14.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JONAS HERLIMPIOS GONCALVES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 171-26.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RONALDO GOMES MELO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte RONALDO GOMES MELO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 126-84.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 96-82.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Douglas Mota Oliveira, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA, Advogado: Dr. Sergio Luciano Rocha de Melo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24-09.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ROGERIO AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte ROGERIO AZEVEDO DE SOUZA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: ARR - 55200-69.2008.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Rocha Zortéa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): RUBENS BRAGA, Advogado: Dr. Rubens Braga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ARR - 21949-66.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIA ODETE PIVATTO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ARR - 10969-06.2016.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogado: Dr. Lucas Faria de Castro, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s) e Recorrente(s): ODOMAR SIMIAO PENA, Advogado: Dr. Cleverson Luiz da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do



recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: AIRR - 1001340-27.2022.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME LAMEZI, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): ENERSYS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Rolim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000664-04.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Dr. Marcelo Peres Borges, Agravado(s): MARCO ANTONIO SANTOS CARREIRA, Advogada: Dra. Silvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Rui Carlos Lopes, Advogado: Dr. Beatriz Soares Alves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000214-98.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Agravado(s): ELISANGELA COSTA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Jéssica da Silva Pires, Advogado: Dr. José Cicero Rosendo Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100455-91.2020.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): MARISA LEVACOV, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): ARNALDO LEVACOV, ELCIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, KLIFER MAQUINAS E FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23900-39.2007.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): JOSE ROBERTO FREIRE DE LUNA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 12296-95.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): CESAR GOMES DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 11466-09.2022.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): PATRICIA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Marcus Antonio de Souza Fernandes Filho, Agravado(s): PAULO DE TARSO PEREIRA DAVID, Advogada: Dra. Renata Carvalho Lopes Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11332-30.2022.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): DIEGO AIRES MARQUES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10947-82.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): L.B.S., Advogado: Dr. Raphael Paiva Freire, Agravado(s): E.S.J.T.R.L.O., Advogada: Dra. Denise Santos Cândido, P.E.D., Advogada: Dra. Márcia Cristina Salles Faria, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10737-53.2018.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA, Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): WESLEY HENRIQUE QUIRINO, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA, inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 10493-09.2021.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): SANDRA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. José Francisco Santos Rangel, Advogado: Dr. Carlos Henrique Rodrigues Siqueira, Agravado(s): CHOPERIA E RESTAURANTE PRATA FINA LTDA - ME, Advogado: Dr. José Francisco Santos Rangel, JOSE LEONARDO MORENO, Advogado: Dr. José Francisco Santos Rangel, RAFAEL ORTEGA DOS REIS, Advogado: Dr. George Antonio Caltabiano Elyseu, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10284-96.2022.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procuradora: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): CAROLINE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Márcia Aparecida dos Santos Marchetti, COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL, Advogado: Dr. Matheus Augusto Silveira Vieira da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-46.2022.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, Advogado: Dr. Cleiton Lucas da Silva, Agravado(s): MAURO RAFAEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Antonio Padovezi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10089-24.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Dias, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, SOLIMAR DE ARAUJO, Advogado: Dr. Edson Anibal de Aquino Guedes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São José dos Campos ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas na origem. **Processo: AIRR - 2454-20.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE, Procurador: Dr. Bruno Xavier Gomes, Agravado(s): MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogada: Dra. Nívea da Silva Ramos Reseda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-82.2014.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): JOSE BARBOSA BEZERRA, Advogado: Dr. Anderson Butturini, Relatora: Exma.





Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "acúmulo de funções - motorista e cobrador", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 805-57.2021.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): CASTELINHO REFEIÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Silvana Maria Martins da Costa, GLAIDE RABELO FERREIRA, Advogado: Dr. Davidson Reis da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-67.2021.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Advogado: Dr. Vitoria Arruda Linhares Ponte, Agravado(s): AUTEVAN FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Josimo Farias Filho, W. R. CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Oscar Bastos Braga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 455-37.2021.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de HERCILIO MANOEL DE AMORIM (representado pela Srª. VERA LÚCIA COSME DE AMORIM), Advogado: Dr. Marcia da Silva Santos, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Claudio Coutinho Sales, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. Giovana Gabrielle Trajano Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: AIRR - 342-09.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANTONIO BERNARDO OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - ônus da prova - culpa in vigilando", e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "atualização monetária dos créditos judiciais trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 213-45.2022.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Procurador: Dr. Rogério Santos Vilhena, Agravado(s): K. DOS SANTOS NUNES, MARISSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Warlengton Marques, TCI PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Helaine Wanessa Rabelo Pacheco, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-11.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE AGUA FRIA, Advogada: Dra. Juciane da Cruz Cipriano, Agravado(s): JANETE DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Advogado: Dr. Romulo Oliveira Mota, RMC EMPRESA DE SERVICOS TRANSPORTES LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-72.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIENE ULTRAMAR BRAVIM, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto,



Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 75-64.2020.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): I.F.V., Advogado: Dr. Monalisa Michel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte B.B.S., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 1001060-61.2016.5.02.0062 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): SAMARA FERNANDES LAPO RODRIGUES, Advogada: Dra. Michele Cristine Rossato, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). **Processo: RR - 100467-87.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, WILLIAM VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte OI S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 69100-06.2002.5.19.0006 da 19ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afrânio de Lima Soares Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a tempestividade dos embargos à execução opostos pelo recorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1813-07.2012.5.03.0140 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Luíza de Araújo Lemos, Recorrido(s): DANIELA ASSIS FARIA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude do contrato de terceirização, excluir da condenação o pagamento das verbas daí decorrentes, atinente aos direitos dos bancários, inclusive àqueles previstos em normas coletivas, mantendo-se a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos termos do item IV da



Súmula nº 331/TST, pelos créditos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a empresa prestadora de serviços. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 783-42.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, patrono da parte NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RR - 20794-50.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Embargante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): FERNANDO DAVILA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20314-59.2014.5.04.0027 da 4ª Região**, Embargante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Embargado(a): CARY CAVALHEIRO CARVALHO, Advogada: Dra. Laura Bacelo Nottar de Assis Brasil, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 17176-19.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Embargante: VANESSA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10814-84.2015.5.01.0069 da 1ª Região**, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): DOUGLAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogada: Dra. Gabriela Lorenzoni da Silva, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, PETROMARE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barros Macedo Maia, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10737-60.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Embargante: GUSTAVO GUIMARAES RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Embargado(a): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1269-78.2019.5.17.0012 da 17ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro de Lima, Embargado(a): SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Advogada: Dra. Fabiana Peixoto de Jesus da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1102-07.2018.5.09.0663 da 9ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Advogado: Dr. Jefferson Santos Lopes, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 1071-61.2018.5.10.0015 da 10ª Região**, Embargante: B.B.S., Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): S.E.E.B.B., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139-62.2021.5.11.0008 da 11ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): NARA NUBIA OLIMPIO FONSECA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001650-76.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): AMANDA ROBERTA LARA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Aline Soares da Mota, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000916-31.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, IVONETE MARIA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000721-49.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PIRES, Procurador: Dr. Solange Luz Souza de Oliveira, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vasques Júnior, Advogado: Dr. Juliana Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Paiva Beraldo, Advogado: Dr. Elnatã Blazutti de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Alves Alarcon, TATIANE DE MEDEIROS OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Atila Henrique Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Leite Leandro, Advogado: Dr. Raphael Mota Rodrigues, Advogado: Dr. Wesley Henrique Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1000572-38.2017.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Agravado(s): ALESSANDRA OMELCZUK LATROVA, Advogado: Dr. Pedro Augusto Souto dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 101314-61.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Advogado: Dr.



Deise Yokoyama, Advogado: Dr. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, GEYSA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte GEYSA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 101219-03.2021.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): CRISTIANE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erica Saraiva Quintanilha, Advogado: Dr. Ebert Cleiton Machado Dezerto, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Joana Cortes Gonzaga, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100937-87.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): CESAR NETTO CID, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100916-78.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, MARIA DE SOUSA GUIMARAES, Advogado: Dr. Isabel Cristina Andrade da Silva, Advogado: Dr. Felipe da Silva Neves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100852-73.2018.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): CLEUSA INES WINK MARINHO, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): BRUNA ROCHA MARINHO, Advogado: Dr. Priscila Marinho Viviani, MAXI CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100851-79.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): ANDRE LUIS NEVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 100297-33.2019.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, SANDRA DA SILVA LIBERATO, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues José, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 100263-69.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,



Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, ELOISA ROHEM AMBROZIO, Advogada: Dra. Ivacilda de Andrade Delfino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100049-29.2017.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEOPOLDO ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20203-54.2019.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JULIA VAZ SEVERO, Advogado: Dr. Joao Francisco Carvalho Ribeiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 20076-92.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Junior, Agravado(s): ALBA MARIA SCHREINER DELGADO, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12060-27.2017.5.18.0052 da 18ª Região**, Agravante(s): LASA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Saavedra Guimarães de Souza, Agravado(s): BEM ME QUER IND E COM DE PROD DE HIG LTDA, BIO MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, ERICA AMARAL DINIZ, Advogado: Dr. Bruno Santos Cunha, Advogado: Dr. Thales Monteiro Milhomem Dias Carneiro, GUIMARAES & GENU - ADVOGADOS ASSOCIADOS, MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA, RAIMUNDO DIAS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rocha de Oliveira, TRANSBRAZ CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL - EIRELI, Advogada: Dra. Adriana Barbosa de Andrade, Advogado: Dr. Priscila Rosa Vieira Roriz, TRIMEX LTDA - ME, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10778-78.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Ana Elisa Vidon Ferreira Soares, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10758-81.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): PATRICIA MARIA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Júlio César Amaro da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marilda Izique Chebabi, FENIX TELECOMUNICACOES EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10738-93.2020.5.15.0134 da 15ª Região**, Agravante(s): FABIANO VALENTIM CORREIA MENAO, Advogada: Dra. Letiane Corrêa Bueno, Agravado(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr.



Isidoro Augusto Rossetti, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10643-64.2013.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLA CAVALCANTI SILVA, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10595-65.2021.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Agravado(s): CUSTÓDIO MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação de multa à agravante e também, por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10586-63.2021.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Renato Aparecido Teixeira, Agravado(s): JOSE DEVANIL MOTA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10562-51.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ANDERSON SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Mario Antonio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10229-39.2021.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, THAIS DE ALMEIDA PEIXOTO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1578-70.2017.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): ADRIANA NOGUEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do



**RITST. Processo: Ag-RR - 736-59.2020.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): CATARINA FLAUSINO TAKIMOTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Joana Neves Amaral de Souza, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Advogado: Dr. Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Advogada: Dra. Luara Borges Dias, Advogada: Dra. Sandrielle Fernandes dos Reis, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte CATARINA FLAUSINO TAKIMOTO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 702-38.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LAIRA TATIELLY ALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Guilherme Antonio Travassos Leite Santos, Advogado: Dr. Thais Valiante Alves da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 535-64.2021.5.13.0014 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daviallyson de Brito Capistrano, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO MARCIO FONTES AMARO, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Pedro Coutinho Mina Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 342-48.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 326-17.2020.5.19.0062 da 19ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Jessica Amelia Pimentel Leite, Advogado: Dr. Lucas Alves Cunha Callado, Agravado(s): ELO SOCIAL DE GESTAO PUBLICA, QUITERIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Philipe Fernandes Frazão, Advogado: Dr. Bruno Amaro dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 297-18.2021.5.19.0260 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, MARCIANO CAVALCANTI SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa invocada em





contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 264-25.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): ROBSON CERQUEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Vanessa Ferreira Couto Santana, Advogado: Dr. Mizaél Aquino Ramos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 209-60.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): EVENILSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 136-24.2022.5.08.0116 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Costa, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogada: Dra. Larissa da Costa Gonçalves, WANDERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sergio de Abreu Loureiro Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 69-47.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): ADEILSON GALVAO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 44-76.2022.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA BELLAGUARDA, Advogado: Dr. Antônio Belarmino da Costa Monteiro, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Advogado: Dr. Alexandre Monteiro de Carvalho, Advogado: Dr. Taise Peixoto de Andrade, Advogada: Dra. Eduardo César de Oliveira Bellaguarda, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. Carlos Antonio de Franca Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1001151-23.2021.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogada: Dra. Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Xavier dos Santos, Advogada: Dra. Patricia Almeida Batista da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20532-46.2018.5.04.0351 da 4ª Região**, Agravante(s): ELISE LUCIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): LEVELUP GRAMADO EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Grace Caroline Pereira Martins, SUNIZETE A BERTOLUCI - EPP, Advogado: Dr. Álvaro Eugênio Tedesco Zanchi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para, emprestando-lhes efeito modificativo, promover novo julgamento do seu agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais- beneficiário da justiça gratuita", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 20137-26.2022.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Thais da Silva Tugne, Agravado(s): BEATRIZ DOS SANTOS PAGANO, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-61.2011.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LISSANDRA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação no tocante ao acórdão anteriormente proferido, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 853-28.2022.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria das Dores Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Lourenço Figueirêdo, Agravado(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nivea Dantas da Nobrega Liotti, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1001641-70.2018.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO COLETIVA. SINDICATO SUCUMBENTE", por violação ao art. 87, parágrafo único, do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento dos honorários sucumbenciais. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1000828-54.2020.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): C.P.S.I.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): M.P.R., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "segredo de justiça", por possível violação do art. 5º, X e LX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "assédio sexual - indenização por dano moral - valor arbitrado", por possível violação do art. 5º, V, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. MARCELO MARTINS, patrono da parte M.P.R., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 10042-70.2022.5.15.0107 da 15ª Região**,



Agravante(s) e Recorrente(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo José Sarinho Mariz de Albuquerque, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Carla Fernanda Borges Hernandez, Advogada: Dra. Nayara da Silveira Orasmo Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO EDSON DA COSTA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Advogado: Dr. Wellington Alexandre Lopes, Advogado: Dr. Marimar Luiza de Freitas Raymundo, Advogado: Dr. Murilo Ronaldo dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do art. 791-A da CLT, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, no percentual de 5%, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado tal crédito caso o credor demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 997-30.2015.5.08.0124 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): RONNE DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Valdevi José Barbosa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes de horas in itinere. **Processo: RRAg - 357-17.2020.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS BOMBEIROS PROF CIVIS ASSESSORES TEC EM BRIGADAS DE INCEND E SALVA VIDAS DAS EMP E PREST DE SERV DO EST DO CEARA-SINDIBOMBEIROS, Advogado: Dr. Bruno Rafael Gomes Silva, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Edson Gomes de Oliveira Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 333-80.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VITORIAGATTI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): IGREJA CRISTÃ MARANATA, Advogado: Dr. Isaias Diniz Nunes, MARCIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula Wanessa Lopes Bastos Carmo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT. **Processo: RRAg - 92-37.2014.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ATAIDE BUENO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RRAg - 15-53.2014.5.09.0017 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr.



Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da limitação das horas in itinere por norma coletiva. **Processo: RR - 1003917-35.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDISON DA CUNHA HENRIQUES JUNIOR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, ING MARKETING & TRAINING LTDA - EPP, Advogada: Dra. Patrícia Medeiros Barboza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte EDISON DA CUNHA HENRIQUES JUNIOR, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AKZO NOBEL LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Rogério Barboza Gurtler, patrono da parte ING MARKETING & TRAINING LTDA - EPP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1001682-38.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Recorrente(s): NELSON FERRARA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte NELSON FERRARA, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 21111-63.2016.5.04.0771 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): DANIELA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Schneider Fernandes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, I, do TST do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11006-58.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): EFIGENIO MAGELA MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: RR - 10740-17.2017.5.03.0065 da 3ª Região**, Recorrente(s): MELISSA CAVALHEIRO TOURINO, Advogado: Dr. Maria José de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): MELGAÇO & MELGAÇO CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESCISÃO INDIRETA. ATRASO CONTUMAZ NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. IMEDIATIDADE. DESNECESSIDADE" e "RESCISÃO INDIRETA. GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", respectivamente, por violação aos artigos 483, "d" e "g", da



CLT e 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias correspondentes a essa modalidade de ruptura do pacto laboral, conforme requerido na inicial, bem como deferir a indenização da estabilidade provisória desde a dispensa até cinco meses após o parto. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10122-31.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): WILSON FERNANDO SALOMÉ EVANGELISTA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVÉIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: RR - 2150-75.2012.5.09.0092 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DONIZETE JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Marta Araci Correia Perez Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1560-21.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOEL ALBINO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Luciana Rocha Moreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte JOEL ALBINO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 910-29.2018.5.19.0006 da 19ª Região**, Recorrente(s): CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri de Carvalho Nogueira, Recorrido(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, X, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a ação trabalhista, a fim de condenar a reclamada ao pagamento de compensação por danos morais decorrentes da ausência de fornecimento de equipamento de proteção individual, fixando-se o valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e a correção monetária nos termos da Súmula n.º 439 do TST, observando-se a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e do Tema 1.191 do ementário de Repercussão Geral. Invertido o ônus da sucumbência, arbitram-se os honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do patrono do reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT. Custas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 514-26.2019.5.06.0282 da 6ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Carolina Silvestre de Matos, Advogada: Dra. Adna Midiã Duarte Santos, Advogado: Dr. Jose Bruno Tavares de Melo, Recorrido(s): ZIHUATANEJO DO BRASIL



ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Melo Sabino Cabral, Advogada: Dra. Débora Soraya Nascimento Silva, Advogada: Dra. Gerlane Maria Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECOLHIMENTO DO FGTS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. DECISÃO DO STF NO ARE 709.212-DF. MODULAÇÃO DE EFEITOS. PRAZO PRESCRICIONAL NÃO CONSUMADO", por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento dos depósitos do FGTS de todo o período contratual. Custas inalteradas. **Processo: RR - 487-30.2012.5.07.0001 da 7ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Recorrido(s): FERNANDO ANTONIO MAIA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. NELSON ALVES DE SOUSA COURA, patrono da parte SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 248-45.2017.5.06.0141 da 6ª Região**, Recorrente(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): GUSTAVO FERNANDO ALVES DE PAIVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 511, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento sindical do reclamante no SINDBEB/PE e, consequentemente, excluir da condenação as parcelas daí decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 193-10.2018.5.12.0039 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARLI PROPST DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Recorrido(s): ABSOLUTA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Nívea Rafaela Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 54-18.2020.5.09.0671 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Recorrido(s): GABRIELE FRANCA DOS SANTOS BRINQUEDOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Lima, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA NORMATIVA. INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA 66, §8.º, DA CCT. TRABALHO AOS DOMINGOS. REVERSÃO EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS", por violação ao art. 7.º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento de uma única multa, prevista na cláusula 66, §8.º, da CCT, a cada um dos funcionários que prestaram serviço nos domingos 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2019. Invertido o ônus da sucumbência, isento o sindicato ao pagamento de honorários sucumbenciais. **Processo: RR - 42-35.2014.5.09.0567 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARIA LUZIA DE JESUS CAFASSO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes das horas in itinere. **Processo: RR - 22-88.2012.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s):



VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): ALEXANDER MATTOS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. THALLES MESSIAS DE ANDRADE, patrono da parte ALEXANDER MATTOS DE MEDEIROS, inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RR - 209100-52.2006.5.02.0018 da 2ª Região**, Embargante: TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, GEOMAR FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, JOÃO TARCÍSIO BORGES, LEONARDO LASSI CAPUANO, LUDWIG AMMON JÚNIOR, MASSA FALIDA de VRG LINHAS AÉREAS S.A. , SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, TROLEBUS CIDADE TIRADENTES LTDA, TROLEBUS PAULISTANO LTDA., TRÓLEBUS SÃO JUDAS LTDA., VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-AIRR - 101386-30.2016.5.01.0044 da 1ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 100420-17.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Embargante: ALEXANDRA MUSIERACKI BANK, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Embargado(a): BANCO ARBI S.A., Advogado: Dr. Carlos Schubert, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA, patrono da parte BANCO ARBI S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, patrono da parte BANCO ARBI S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da parte BANCO ARBI S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RR - 20642-94.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Embargante: FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Fabricio Palma Bisinela, Advogada: Dra. Claudete Elisa Vargas, Advogado: Dr. Thiago Reis Folatre, Embargado(a): GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11984-95.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO - SINDICATO METABASE INCONFIDENTES, Advogado: Dr. Caio Augusto Tadeu Carvalho de Almeida,



Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11728-15.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Renato Canizares, Embargado(a): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Thaís Jardim Rocha, LACYR DAMASIO MACEDO, Advogado: Dr. Almir Ventura Lima, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11726-92.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Embargante: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Embargado(a): FERNANDO VICENTIN ROSSI, Advogado: Dr. Aparecido Delegá Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11585-69.2016.5.15.0091 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERURBANOS, CARGAS SECAS E MOLHADAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, TRATORES E EMPILHADEIRAS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ, Advogado: Dr. José Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Advogado: Dr. João Batista Pereira Ribeiro, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU - SINDBRU, Advogado: Dr. Fernando Sérgio Silva Benedicto, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BAURU, Advogado: Dr. Wilson Canola Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11232-51.2015.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: ARNO JOSE BEVILAQUA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): TRANSPORTADORA GHENO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Ederson César Vendrame, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10172-42.2013.5.06.0005 da 6ª Região**, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Anna Beatriz Franca Pinto Batista, OI MÓVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, WILLIANS DA SILVA COELHO DA COSTA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. MARIA GABRIELA LOPES DE MACEDO, patrona da parte SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RRAg - 2472-12.2015.5.02.0084 da 2ª Região**, Embargante: ADNÃ SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 1799-61.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargado(a) e Agravante: JONAS JOSE ROSA, Advogada: Dra. Thais Casoni, Embargante e Agravado(a): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1234-17.2012.5.01.0075 da 1ª Região**, Embargante: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO





DE JANEIRO LTDA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Barreto Portella, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Embargado(a): FABIO LUIZ DIAS CAPUTO, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 948-09.2010.5.05.0007 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): MIRAILDES ALVES LEMOS, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 717-78.2019.5.09.0128 da 9ª Região**, Embargante: ALAN ALVES HARTT, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Liana Guarnieri de Araujo, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 430-90.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, NIBSON FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Kellen Christhine Rocha de Araujo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AMAZON SECURITY LTDA, inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RR - 186-41.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Claudia Pignata Alves Tertuliano, Advogada: Dra. Raquel Ramalho Bacelar, ROBERTO PERRELA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II - acolher os embargos de declaração do reclamante, para, atribuindo efeito modificativo ao acórdão embargado, acrescer à condenação a repercussão no adicional por tempo de serviço das horas extras deferidas. Valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: AgR-AIRR - 10874-98.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO SERAFIM, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 10028-75.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GLEISON GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001544-53.2017.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ RICARDO LOVATO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr.



Douglas Sanches Ceola, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ALLAN HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, patrono da parte LUIZ RICARDO LOVATO DA SILVA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001226-29.2019.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PATRICIA ERICA DE SOUZA REZENDE, Advogada: Dra. Elaine Cristina Machado Camara, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001144-48.2017.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CAMAROTTE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): FABIANO GONCALVES CORREA, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, JOÃO PINHEIRO NOGUEIRA BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, P.J. CLARKE'S BRASIL RESTAURANTE LTDA., Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000618-73.2016.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): RODRIGO BECCARIA GARCIA, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Donizeti da Silva, Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA, patrono da parte RODRIGO BECCARIA GARCIA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-ARR - 1000351-90.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OSVALDO GOMES MACHADO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível. **Processo: Ag-RRAg - 1000082-87.2016.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): GENILDO SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 177000-69.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 152500-84.1996.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ITARAJU PINTO BRUM, Advogado: Dr. Cristiano Biscaro Groff, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150600-67.1990.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Gabrielle de Souza Negreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, patrono da parte ESPÓLIO de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, patrona da parte ESPÓLIO de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 102216-27.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): RAFAEL NOBRE FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CASTRO E CASTRO SUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101887-44.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): JOAO CARLOS ANTUNES RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101849-98.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CLAUDINO VICTOR ROCHA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101672-45.2016.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): CARLA OLIVEIRA GIACOMINI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101348-51.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE MATEUS, Advogado: Dr. Valdir Tavares Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101338-66.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, MAURA LUCIA MENDES DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Samer da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101022-71.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olympio Lyrio Neto, Advogado: Dr. Raphael de Andrade Peixoto Silva, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira



Castro, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 100823-65.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA LUCIA DE LISBOA, Advogado: Dr. Hélio Dias Occhiuzzi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100764-25.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JOSE DA COSTA ARAUJO NETO, Advogado: Dr. Douglas Pimentel de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100737-77.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): PAULO HENRI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100642-73.2021.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, IULIA BICU FERNANDES, Advogada: Dra. Mônica Gandra Maher, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100542-15.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Raquel de Rezende Tonassi, Advogado: Dr. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Advogado: Dr. Raquel de Rezende Tonassi, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogada: Dra. Francis Helen Braga, Advogado: Dr. Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Agravado(s): MÁRCIO REGIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Clenice de Mattos Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100190-11.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): MARILSON XAVIER LEITE, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, Advogado: Dr. Barbara Volpi de Castro Quitete, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100138-61.2018.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ANNELEISE ALENCAR MARMORE, Advogado: Dr. Paulo Kleber Carneiro Carvalho Filho, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogada: Dra. Cristiane Cantu, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Advogado: Dr. Helena Leticia Ayala, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20809-12.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CENTRO DE



INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS, Advogado: Dr. Tiago Morais de Faria, PETERSON ROGER PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogada: Dra. Camila Backes, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marta Adriana Silveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12093-89.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): JOSE CARLOS SOARES DIAS, Advogada: Dra. Kelly Cristina de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Nathalie Campos Andrade, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11846-45.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MASCARENHAS, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Advogada: Dra. Lidiane Aparecida Cotta, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11654-74.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, WILLIANE GLEICE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11598-02.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS PAULO GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11590-68.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11558-54.2015.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VANDER CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11460-80.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): FATIMA APARECIDA DE



PAULA SANTOS PAGLIARINI, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11454-37.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): WILLIAM ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11309-21.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): HUMANITAS ASSISTENCIA MEDICA INTEGRAL EM SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Ana Francisco dos Santoa Tannus, Advogado: Dr. Raphael Jorge Tannus, MARCOS CEZAR CABRAL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, VERA CRUZ ASSOCIACAO DE SAUDE, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Dr. Thais Requena Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11238-68.2018.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BAURU, Advogado: Dr. Miguel Féres Guedes, Agravado(s): JOAO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Torres, Advogado: Dr. Almir da Silva Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11177-02.2014.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): MARIA DA GRACA BRAGA, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10971-98.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): JEFFERSON SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, MARIA APARECIDA GROSSI QUINTAO AQUINO, Advogado: Dr. Marco Antonio Oliveira Freitas, WALLACE SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10912-53.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUIZ VINICIUS REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o



interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10863-61.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s): HAMILTON SUSS JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Advogada: Dra. Tamara Karen Teixeira Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. AMANDA PEREIRA DE PAULA CARDOSO, patrona da parte GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10857-66.2018.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): EMMERSON MADEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Fabiana Souza dos Santos, Advogado: Dr. Berli Rocha Madeira, MEGATON SERVICOS LTDA - ME, VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Denilo Fernando Maia Andrada, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10857-68.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RONIE FRANCISCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10814-67.2019.5.03.0076 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): JOSE MARIA TEXEIRA, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10793-92.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): HELBERT ALVES TORRES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10712-85.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WALISON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ruimar Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no



exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10660-84.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EFRAIM CRIMBER, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-ED-RR - 10606-07.2018.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARCIO SOUSA CARLOS, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10587-78.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ANÍSIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10523-68.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RICARDO COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10478-89.2014.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RODRIGO JUNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcio Loures de Franca, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10475-06.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, GILBERTO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10359-49.2021.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ANTONIO LUCAS ABREU, Advogado: Dr. Renan Baptistussi Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Flora Aleixo Alves, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao





tema "Benefício de Ordem"; e II - negar provimento ao agravo quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária". **Processo: Ag-AIRR - 10295-47.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BRUNO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 10186-24.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, FERNANDA MOREIRA SARDINHA RIBEIRO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte FERNANDA MOREIRA SARDINHA RIBEIRO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10120-24.2022.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNA DOMINIQUE DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10097-76.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ELIANDRO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10090-98.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10066-67.2019.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIEL COSTA CELESTINO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10054-79.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CRISTIANO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, § 3.º, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2057-40.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcio Antonio Ebram Vilela, Agravado(s): MARGARETE CALUSA SATO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, patrono da parte MARGARETE CALUSA SATO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1757-30.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Agravado(s): JOSÉ SERGIO LIMA CALDANA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1711-42.2017.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Larissa Leitão Magalhães, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Agravado(s): ARTAXERXES DE SOUZA LIRA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. João Gabriel Vieira Wanick, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Mariana Castelo Branco Marcial, Advogado: Dr. Gabriela Carvalho Iumatti Xavier, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1703-47.2017.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): MV INFORMATICA NORDESTE LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SANDRO PORFIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Santos Waihrich, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1395-38.2014.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIANA SANTOS, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1321-52.2011.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Advogado: Dr. Jemmerson Pimenta Costa, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antonio Dionisio Lopes Matos, Advogado: Dr. Marcio Magalhães Fernandes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1256-06.2017.5.23.0005 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango a Samba, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): KLEYTON COELHO BARBOSA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 833-41.2013.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA DO CARMO



SARMENTO MOTTA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 792-85.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): EDSON BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 686-81.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): TANISIA GERMANA DOS SANTOS REGINO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 599-65.2014.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, SUELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Bergson da Graça Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 577-42.2011.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON ELIAS LAURINDO - ESPÓLIO DE, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): BRUNA SILVA LAURINDO, Advogado: Dr. Alejandro Petro Oscar Hessel S. S. Corrêa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. COBRANÇA ABUSIVA DE METAS" para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 944 do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 467-45.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): FRANCISCO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte FRANCISCO ANDRE DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RRAg - 461-35.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): LUCIA RODRIGUES FURTADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte LUCIA



RODRIGUES FURTADO DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RHANY VICTOR BACELAR WAGNER, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 416-53.2022.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S/A, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 245-06.2019.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): MARIANA LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, patrono da parte MSC CRUISES S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-ED-AIRR - 22-47.2021.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Mario Augusto Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Priscila Neves Silva Costa Mouzinho, Agravado(s): RAIMUNDO MESQUITA RIBEIRO, Advogado: Dr. Priscila Neves Silva Costa Mouzinho, Advogado: Dr. Katia Maria Vasconcelos da Silva Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 68200-91.2009.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIME ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ARR - 46-81.2010.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONEI GONÇALVES BARROS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada apenas em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por possível ofensa ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1000832-46.2017.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ANGELUS, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s): ARMARINHOS FERNANDO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Gomes, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, CENTER CASTILHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Gomes Ribeiro Soares, D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mota de Avó, J RAU METALURGICA IND E COM LTDA, Advogado: Dr. Priscila Aradi Orsoni, M.N TERUYA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Dr. André Koshiro Saito, Relatora: Exma. Ministra Maria



Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21169-25.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMP EM EST BANC DE SAO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Sindicato e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 10670-64.2016.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): RUAN CARLOS DE OLIVEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Nunes Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Marina Maria de Bastos Morais, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10604-08.2021.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JD TRIMARIENSE LTDA - ME, Advogado: Dr. Diogo Moreira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E INSTRUTORES DE AUTO ESCOLAS DOS CFCS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAME, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Advogado: Dr. Juliana Morais de Almeida Vieira Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10554-48.2017.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): S.P.S., Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): M.A.S.X., P.T.C.E., Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 100, § 1.º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 10143-05.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 2171-95.2013.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): CAMILA OTTONI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Policácia Raisal, Agravado(s): ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Manzine, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema da "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação ao art. 93, IX, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1640-33.2011.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): J.M.F.D., Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Advogada: Dra. Renata Berti Valente, Agravado(s): M.W.C., Advogado: Dr. Elaine Manzan, R.I.C.E.E.E.L.E., R.E.W.C., S.H.C., W.C.L., Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 1.º, III, da CF, determinando o



processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 888-45.2020.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. EDUARDO MENDES SA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 306-29.2011.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): JOMAR CAVALCANTI RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Andreia da Silva Pichone, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5.º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - ADCs N. 58 e 59", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RR - 987-66.2011.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): ISMAEL PASCOAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Redator: Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma